



INTERESSADO: CEP-CAU/ES

ASSUNTO: Critérios para fiscalização em Feiras e Eventos

DELIBERAÇÃO Nº 014 /2019 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 24ª reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o inciso IV e VII, alínea “a” do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012 que define as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, estando previsto, o campo de atuação de Projeto/Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

Considerando o §1º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 22/2012, a saber:

“Art. 3º Para os fins desta Resolução a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva.”

§ 1º Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) elaborarão Manuais de Fiscalização com vistas ao cumprimento ao disposto no caput deste artigo.”

Considerando que o Manual para fiscalização em Feiras e Eventos aprovado através da deliberação CEP-CAU/ES nº 37/2018 sofreu alterações;





DELIBEROU:

- 1- Por revogar a antiga e aprovar a nova versão do Manual de Fiscalização de Feiras e Eventos que segue anexo a esta deliberação;
- 2- Por aprovar a Cartilha de Feiras e Eventos;
- 3- Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/ES para, nos termos do art. 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/ES, submetê-la à homologação do Plenário deste Conselho.

Vitória - ES, 26 de março de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES